



## *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 4.332, DE 23 DE JANEIRO DE 2.014.**

**Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênio com entidades de caráter privado, sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de creches.**

**Sergio Ribeiro Silva**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Os convênios autorizados pela Lei nº 2.889, de 21 de maio de 2009, poderão ser firmados, no exercício de 2014, com as Entidades abaixo relacionadas, previamente selecionadas por meio de chamamento público, desde que preenchidos os requisitos legais:

- I. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PEDACINHO DO CÉU;
- II. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AMIGAS DO BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE;
- III. ASSOCIAÇÃO INFANTIL GENTE INOCENTE – UNIDADE CAPRIOTTI (MATRIZ)
- IV. CENTRO SOCIAL STA RITA DE CASSIA (COMUNIDADE KOLPING DE VILA DIRCE);
- V. COMISSAO DE MAES DA RECREAÇÃO INFANTIL;
- VI. COMUNIDADE KOLPING DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA;
- VII. COMUNIDADE KOLPING DE CARAPICUIBA SAO LUCAS;
- VIII. COMUNIDADE KOLPING DE VILA MENK;
- IX. COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM TONATO;
- X. COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA;
- XI. COMUNIDADE KOLPING SUL AMERICANA DE CARAPICUIBA;
- XII. FRATERNIDADE ASSISTENCIAL VILLA CESAMO;
- XIII. OBRA KOLPING DO BRASIL (1º DE MAIO);
- XIV. OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO – OKE/SP;
- XV. ONG BRASIL MELHOR – PROJETO NOSSO FUTURO.
- XVI. ONG CRESCER COM SABER.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2.014.



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**